



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO À AUTORIZAÇÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, NOS DIAS 20, 21 E 22 DE JUNHO DE 2025.**

A Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, torna público aos interessados que se encontra aberto o Credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração de praça de alimentação, camarotes e parque de diversões durante o Evento Comemorativo de aniversário do Município, que se realizará durante os dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como, quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo ou ainda no site da municipalidade, no endereço: <https://www.vicentina.ms.gov.br/licitações>.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de interessados para a exploração, em caráter precário e oneroso, de áreas destinadas à praça de alimentação e bebidas, camarote e parque de diversões, durante o Evento Comemorativo ao 38º Aniversário do Município de Vicentina/MS, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025.

**1.1.1.** A Autorização de uso será concedida exclusivamente nos espaços previamente definidos pela Comissão Organizadora do Evento, observada a estrutura prevista no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do permissionário a instalação, manutenção, segurança, montagem e desmontagem e demais encargos relacionados ao uso da área.



**1.1.2.** A área total destinada à realização do evento será de 300 metros por 72,00 metros, dentro da qual estarão alocadas as estruturas mencionadas neste edital.

**1.1.3.** O projeto completo do evento, que deverá ser rigorosamente observado pelos interessados, estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Vicentina/MS, em horário comercial.

## **II – DOS SERVIÇOS A SEREM EXPLORADOS E DAS CONDIÇÕES**

**2.** O presente Chamamento Público tem por objeto a autorização, em caráter precário e oneroso, para a exploração comercial dos seguintes espaços públicos durante o Evento Comemorativo ao 38º Aniversário do Município de Vicentina/MS, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025:

<b>Item</b>	<b>Serviço</b>	<b>Área</b>	<b>Quantidade</b>
01	Barracas da Praça de Alimentação e Bebidas	5,00 x 5,00	27
	Camarote Principal	30,00 x 15,00	01
02	Parque de Diversões	70,84 x 67,00	01

**2.1.** Os credenciados autorizados para exploração dos espaços públicos durante o Evento Comemorativo ao 38º Aniversário do Município de Vicentina/MS serão responsáveis por:

**2.1.1.** Obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando, ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal;

**2.1.3.** Adoção de todas as medidas de segurança exigidas, incluindo a apresentação de projetos de prevenção e combate a incêndio e pânico, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente;



**2.1.4.** Cumprimento de todas as normas sanitárias, de segurança, ambientais e demais regulamentações aplicáveis à atividade desenvolvida.

**2.2.** Além do mencionado no item 2.1, os credenciados deverão fornecer, às suas expensas, as seguintes estruturas e equipamentos, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Área</b>	<b>Quantidade</b>
Camarins com espelho e ar condicionado	5,00 x 5,00	04
Tendas (Polícia, Brigadistas, Conselho Tutelar, Enfermaria)	3,00 x 3,00	04
Tenda principal	20,00 x 50,00	01
Entrada do Camarote	10,00 x 15,00	01
Camarote Autoridades	10,00 x 15,00	01
Fechamento	No mínimo 744 metros.	01
Tambores de Lixo e Placas de Sinalização de Trânsito	20 tambores de lixo e 15 placas de sinalização de trânsito.	mínimo 35
Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização.	No mínimo:  18 extintores de incêndio (pó químico)  10 extintores de incêndio de água;  01 extintor de incêndio	mínimo 29



	de CO <sup>2</sup> .  Placas de sinalização  correspondentes	
Banheiros Químicos	Banheiros Masculinos para a festa: 21 unidades  Banheiros Femininos para a festa: 20 unidades	41
Banheiros químicos com espelho, torneira e ar condicionado.	Banheiros Camarote: 16 unidades (sendo 8 Masc. 8 Fem);  Banheiros Camarote Autoridades: 4 unidades.	20

Observações:

- **Venda de bebidas Alcoólicas:**

<b>Especialidade</b>	<b>Observações</b>
Bebidas Alcoólicas (Obrigatório: água, refrigerante e cerveja)	- O fornecimento das estruturas necessárias e pessoal será por conta do permissionário;  - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;  - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda, afixar cartazes nos



	<p>pontos de vendas sobre esta proibição;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;</li><li>- Deverá ser oferecido no mínimo 2 tipos de refrigerantes;</li><li>- É de inteira responsabilidade do permissionário todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no local, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para o Município de Vicentina, MS. Ficando sob sua inteira responsabilidade a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.</li></ul>
Gêneros Alimentícios	<p>Os alimentos comercializados deverão ser preparados, armazenados e manipulados em condições higiênico-sanitárias adequadas, visando garantir a segurança alimentar dos consumidores e prevenir doenças transmitidas por alimentos.</p> <p>Os permissionários deverão:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilizar matérias-primas e ingredientes de procedência comprovada e dentro do prazo de validade;</li><li>• Manter os alimentos protegidos contra contaminações físicas, químicas e biológicas;</li><li>• Dispor de infraestrutura adequada para a conservação dos alimentos, incluindo equipamentos de refrigeração, quando necessário;</li><li>• Garantir que os manipuladores de alimentos estejam devidamente uniformizados, com vestimentas limpas e</li></ul>



	apropriadas, e que adotem práticas de higiene pessoal adequadas;
--	--

• **Parque de Diversões**

<b>Especialidade</b>	<b>Observações</b>
Parque de Diversões	<p>a) Fornecer relação ATUALIZADA do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços objeto desta licitação, equipamentos necessários, bem como nome das eventuais empresas subcontratadas e demais documentos comprobatórios, conforme legislação vigente, de que dispõe de todos os meios necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação;</p> <p>b) Cadastro da empresa junto CREA e apresentar acervo técnico de eventos atividade de pertinente e compatível;</p> <p>c) Os profissionais - Engenheiro Civil e Elétrico devem apresentar registro no CREA e apresentar acervo técnico de atividade pertinente e compatível;</p> <p>d) Certificado do curso e treinamento NR35 — trabalho em altura do responsável pela montagem;</p> <p>e) Laudo anual de revisão estrutural.</p> <p>f) Seguro dos brinquedos operador e usuários.</p> <p>g) CAT — Certidão de Acervo Técnico com ART.</p> <p>h) PGR — Programa de Gerenciamento de Riscos — NR 01.</p> <p>i) PCMSO — Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — NR 07.</p> <p>j) Certificado de operador de equipamentos (brinquedos).</p>



	<p>k) Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;</p> <p>l) Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;</p> <p>m) Técnico de Segurança do Trabalho vinculado a proponente.</p> <p>n) Certificado NPT 17 (brigadista anti-incêndio)</p> <p>o) Certificado NR-12 (segurança do trabalho em máquina e equipamentos).</p> <p>p) Indicar o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmitir ao setor incumbido da fiscalização da concessão.</p>

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

**3.1.** Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e se comprometam com a exploração, em caráter precário e oneroso, das áreas públicas destinadas à praça de alimentação, venda de bebidas, camarotes e parque de diversões, durante as festividades alusivas ao 38º Aniversário do Município de Vicentina/MS, programadas para os dias 20, 21 e 22 de junho de 2025.

**3.2.** Como contrapartida pela autorização de uso do espaço público, o interessado selecionado deverá efetuar o pagamento ao Município de Vicentina/MS, a título de permissão onerosa de uso, do valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, observadas as seguintes condições:

a) O pagamento deverá ser realizado em parcela única, até o dia 15 de junho de 2025, mediante guia de recolhimento expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

b) O não pagamento no prazo estipulado implicará na desclassificação do interessado e na imediata convocação do próximo classificado, conforme ordem de classificação;



c) O valor pago não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento do evento por decisão exclusiva da Administração Municipal;

d) A formalização da autorização de uso ocorrerá mediante a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, após a comprovação do pagamento integral da contrapartida estabelecida.

**3.3.** Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar, até o dia 06 de junho de 2025, no horário das 07h00 às 13h00, junto à Secretaria Municipal de Finanças do Município de Vicentina/MS, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo devidamente registrado;

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

d) Informações atualizadas de contato, incluindo número de telefone e endereço de e-mail.

**3.4.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados por cópia simples, ficando sujeitos à conferência pela Administração Municipal.

**3.5.** Os interessados deverão preencher e entregar, no ato do credenciamento, todas as declarações previstas neste edital, devidamente assinadas pelo representante legal.

**3.6.** Após a formalização do credenciamento, não serão admitidos pedidos de inclusão, substituição ou complementação de documentos.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Estará autorizada a utilizar a área pública a empresa que:

a) Apresentar, no prazo estipulado, toda a documentação exigida neste edital;

b) Comprometer-se a entregar toda a estrutura montada e em condições de aprovação pelos órgãos competentes até o dia 15 de junho de 2025;



c) Efetuar o pagamento integral da quantia estabelecida na Cláusula 3.2, dentro do prazo definido pela Administração Municipal.

**4.2.** É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos municipais, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento da taxa de ocupação deverá ser realizado através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e requisitado no setor de tributação da Prefeitura de Vicentina, MS, com limite de pagamento até 05 (cinco) dias após a emissão da guia.

**5.2.** O credenciado deverá apresentar obrigatoriamente o comprovante de pagamento dentro do prazo supracitado, cuja efetivação dar-se-á apenas após a compensação bancária da guia.

**5.3.** Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo, o item requisitado volta a disposição para o próximo interessado, seguindo a ordem de requerimentos.

## **6. DA AUTORIZAÇÃO**

**6.1.** Homologado o credenciamento e verificada a regular apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, o Município de Vicentina, MS, formalizará, mediante assinatura do Termo de Autorização (Anexo IV), a concessão de autorização de uso a título precário, gratuito, pessoal e intransferível, para fins de exploração comercial de bebidas, gêneros alimentícios e parque de diversões durante as festividades do 38º Aniversário do Município, a realizarem-se nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, nos termos e condições aqui estabelecidos.

**6.2.** A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, nos termos da conveniência e oportunidade da Administração, sem que assista à permissionária qualquer direito à indenização, compensação ou ressarcimento, a que título for observado o disposto na legislação vigente.



**6.3.** A autorizada deverá iniciar, tempestivamente, todas as atividades necessárias à ocupação da área autorizada, de modo que esteja integralmente apta a operar até a data de início do evento, sob pena de revogação da autorização por descumprimento das condições pactuadas.

**6.4.** A utilização de pessoal para exploração das atividades autorizadas será de inteira responsabilidade da autorizada, incluindo a observância e o cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais, não podendo o Município de Vicentina, MS, em nenhuma hipótese, ser responsabilizado por quaisquer ônus ou vínculos decorrentes da execução dos serviços.

**6.5.** Os demais direitos, deveres e obrigações das partes constarão expressamente do Termo de Autorização de Uso, que integra o presente Chamamento Público como Anexo IV.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE**

**7.1.** A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização das comemorações de aniversário do Município de Vicentina;

**7.2.** O prazo de execução dos serviços, bem como, o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA**

**8.1.** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações durante toda a vigência da permissão de uso:

a) Utilizar o espaço público exclusivamente para a finalidade autorizada, conforme descrito no objeto do Edital, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Prefeitura;

b) Manter o espaço em perfeito estado de conservação, zelando por sua integridade, limpeza e segurança, responsabilizando-se por sua restituição nas mesmas condições em que o recebeu, conforme atestado no Termo de Recebimento das Instalações;



- c) Observar e cumprir toda a legislação aplicável, especialmente as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, meio ambiente, edificações, metrologia, higiene e vigilância sanitária, bem como as determinações das autoridades fiscalizadoras;
- d) Manter, às suas expensas, as condições de segurança do local, adotando todas as medidas preventivas contra incêndio e pânico, inclusive a instalação de equipamentos obrigatórios e a capacitação de pessoal, conforme exigido pelas normas do Corpo de Bombeiros;
- e) Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de sua atividade, inclusive encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, contratados ou prepostos;
- f) Responder, civil, penal e administrativamente, pelos atos praticados por seus representantes, empregados e contratados, bem como por danos causados a terceiros, ao Município ou ao patrimônio público, inclusive acidentes e furtos ocorridos durante o evento;
- g) Não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou transferir, total ou parcialmente, a área autorizada, salvo autorização expressa da Prefeitura;
- h) Comunicar imediatamente à Administração a utilização indevida da área por terceiros, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias;
- i) Apresentar, antes do início das atividades, os seguintes documentos e condições técnicas:
- Projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e AVCB vigente;
  - Mapa detalhado da ocupação (no caso do parque), com layout de brinquedos, saídas de emergência, bilheterias e demais instalações;
  - ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativas à montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, quando aplicável;
- j) Disponibilizar lixeiras e manter elevados padrões de higiene e limpeza no espaço autorizado, respondendo por qualquer infração sanitária;
- k) Obter, por sua conta, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias ao funcionamento da atividade, inclusive de direitos autorais se for o caso;



- l) Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
- m) Proibir expressamente a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- n) Executar a desmontagem, transporte e retirada de toda a estrutura utilizada, assumindo integralmente os custos e riscos envolvidos;
- o) Submeter à aprovação da Prefeitura qualquer projeto de benfeitoria ou alteração do espaço autorizado, sendo responsável pela reparação de danos eventualmente causados, exceto aqueles por vício de construção ou caso fortuito/força maior, devidamente notificados;
- p) Atender fielmente às condições técnicas e cláusulas estabelecidas no edital e no termo de permissão de uso.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**9.2.** O Credenciado desistente sujeitar-se-á à multa equivalente a 10 (dez) salários mínimos, multa que será aplicada somente na hipótese de ser o único credenciado.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora da Festa, que registrará, em documento próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades observadas.

**10.2.** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Festa, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

**10.3.** Integram este edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:



Anexo I – Modelo de Documento de Credenciamento;

Anexo II – Termo de Recebimento das Instalações, a ser assinado após vistoria no local dos serviços objeto do credenciamento;

Anexo III – Termo de Autorização.

**10.4.** A parte interna da estrutura dos espaços explorados será de responsabilidade exclusiva da permissionária, devendo esta assegurar que todas as instalações estejam em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, bem como com os manuais de boas práticas e demais exigências estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente aquelas relativas à segurança alimentar, higiene, controle de resíduos e prevenção de riscos à saúde pública.

Vicentina, MS, 29 de maio de 2025.

**Cristine Passos Couto**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**



**Anexo I**  
**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**  
**(MINUTA)**

A Prefeitura Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 24.644.502/0001, por ocasião das comemorações do 38º Aniversário do Município, que ocorrerão nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, por meio do presente instrumento, CREDENCIA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Para fins de autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à exploração de praça de alimentação, camarotes e parque de diversões, conforme as condições estabelecidas no Edital supracitado.

A empresa acima identificada declara que dispõe de toda a infraestrutura necessária, inclusive mão de obra qualificada, bem como da documentação exigida para atender às condições físicas dos espaços a serem explorados. Compromete-se, ainda, a entregar integralmente a estrutura prevista no item 2.2 do Edital até o dia 15 de junho de 2025.

Por fim, declara aceitar incondicionalmente todas as cláusulas, condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

Vicentina, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



## **Anexo II**

### **(Declaração de vistoria ao local dos serviços)**

#### **Termo de Recebimento das Instalações**

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2025, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Vicentina, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura  
(representante legal)



**Anexo III  
(Termo de Autorização)**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO** nº \_\_\_\_\_/2025

**MODALIDADE:** Exploração de Praça de Alimentação, Camarotes e Parque de Diversões

**HORÁRIO PARA INSTALAÇÃO:** A ser definido em comum acordo com a Comissão Coordenadora do Evento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O MUNICÍPIO DE VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 24.644.502/0001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **AUTORIZANTE**, concede ao(à) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, a presente autorização de uso, a título precário e oneroso, nos termos deste instrumento e do Edital de Chamamento Público nº 006/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a autorização de uso, em caráter precário e oneroso, do espaço público destinado à instalação e exploração da(s) seguinte(s) estrutura(s):

\_\_\_\_\_, no local das festividades alusivas ao 38º Aniversário do Município de Vicentina/MS, nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2025, conforme condições previstas no edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 23 de junho de 2025, sendo automaticamente extinto após este prazo, sem necessidade de notificação prévia.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES**

4.1. O(A) Autorizatário(a) obriga-se, além das disposições do edital e seus anexos:



- a) A proceder à completa desocupação e retirada de sua estrutura até as 17h00 do dia 23 de junho de 2025;
- b) A manter o espaço limpo, livre de resíduos e em perfeitas condições, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao patrimônio público;
- c) A abster-se da comercialização de produtos ilícitos ou não autorizados no local;
- d) A cumprir integralmente todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 006/2022, sob pena de revogação imediata da autorização, inclusive com a apreensão de materiais irregulares ou desautorizados.

Vicentina/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Cléber Dias da Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

**Credenciado**  
**(assinatura do Representante)**